



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80620248272485

Nome original: OFÍCIO CIRCULAR Nº 238-2024.pdf

Data: 19/08/2024 16:41:09

Remetente:

Maria Ariel Bastos Rodrigues

Corregedoria - Diretoria

Tribunal de Justiça do Ceará

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: OFÍCIO CIRCULAR Nº 238-2024 PJEOR 0000494-56.2024.2.00.0806



Número: **0000494-56.2024.2.00.0806**

Classe: **PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Órgão julgador colegiado: **Corregedoria Geral de Justiça do CE**

Órgão julgador: **Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Ceará**

Última distribuição : **04/03/2024**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Fraude**

Segredo de justiça? **SIM**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
1º OFICIO REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE ITAPAJE-CNS 020248 - TJCE (REQUERENTE)			
CAROLINE GOMES MOTA (REQUERENTE)			
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - TJCE (REQUERIDO)			
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAPAJÉ - TJCE (REQUERIDO)			
GABRIELA CARVALHO AZZI (REQUERIDO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
4530570	11/07/2024 09:27	OFÍCIO	OFÍCIO
4574368	11/07/2024 09:27	Ato Ordinatório	Ato Ordinatório
4574377	11/07/2024 09:27	OFÍCIO CIRCULAR Nº 238- SUPOSTA FALSIFICAÇÃO DE DOCUMENTO -Processo 0000494-56.2024.2.00.0806	OFÍCIO
4390359	24/05/2024 15:22	Ato Ordinatório	Ato Ordinatório
4390360	24/05/2024 15:22	INF. 737 2024 SUPOSTA FRAUDE EM RECONHECIMENTO DE FIRMA ITAPAJE AUTOS Nº0000494-56.2024.2.00.0806	Documento Diverso
4364015	20/05/2024 11:21	Decisão	Decisão
4355987	16/05/2024 17:32	Ato Ordinatório - GEADM	Ato Ordinatório
4309086	07/05/2024 19:10	Petição	Petição
4309087	07/05/2024 19:10	PA nº 0000494-56.2024.2.00.0806	MANIFESTAÇÃO
4285692	02/05/2024 17:33	ATO JUNTADA PROTOCOLO	Ato Ordinatório
4285778	02/05/2024 17:33	Ofício 1/2024 - ITAPAJÉ	Documento Diverso
4076844	18/03/2024 09:44	REC. DE LEITURA	Ato Ordinatório
4076846	18/03/2024 09:44	REC. DE LEITURA DEC. ID 4032285	Documento Diverso
4072413	15/03/2024 11:58	RECIBO DE ENVIO	Ato Ordinatório

40724 19	15/03/2024 11:58	RECIBO DE ENVIO VIA MALOTE DE DECISÃO ID 4032285 PROCESSO 0000494-56.2024.2.00.0806	Documento Diverso
40322 85	12/03/2024 20:55	Decisão	Decisão
40149 26	04/03/2024 16:32	INFORMAÇÃO	INFORMAÇÃO
40151 15	04/03/2024 16:32	Ofício nº 11/2024	Documento Diverso



Corregedoria Geral da Justiça

Ofício nº 1299/2024 – CGJUCGJ

Fortaleza, data da assinatura digital.

A Sua Excelência o Senhor (a)
Juiz(a) Corregedor(a) Permanente da Comarca de Itapajé/CE

Assunto: Solicitação de envio de certidão de trânsito em julgado.

Excelentíssimo(a) Senhor(a),

Com os cumprimentos de estilo, considerando o disposto na Informação nº 737/2024, Id. 4390360, que segue anexa, elaborada pela Coordenadoria de Organização e Controle das Unidades Extrajudiciais (COCEX), bem como a Decisão de Id. 4364015, oriunda da Corregedoria-Geral de Justiça, SOLICITA, com amparo na Portaria nº 08/2024, ao nobre Juiz Corregedor Permanente que proceda ao envio, no prazo de 30 (trinta) dias, da certidão de trânsito em julgado do processo nº 8500032-18.2024.8.06.0100, documento necessário para a devida realização de registros internos por esta Casa Censora, bem como para a finalização regular do trâmite do presente procedimento.

Atenciosamente,

Giovana Augusta Brasileiro Lobo
Gerente de Correição e Apoio às Unidades Extrajudiciais

Avenida General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza CE, 60822-325, Brasil, 85 3108 1573,
cgj.extrajudicial@tjce.jus.br





Processo nº:0000494-56.2024.2.00.0806

Assunto: Ofício Circular

Ofício Circular nº 238/2024 CGJUCGJ para expedição

Fortaleza, data da assinatura digital.

Gerência de Correição e Apoio às Unidades Extrajudiciais
Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Ceará





Ofício Circular nº 238/2024 – CGJUCGJ

Fortaleza, data da assinatura digital.

As Corregedorias Gerais da Federação

Aos(as) Excelentíssimos(as) Senhores Juizes(as) Corregedores(as) Permanentes do Estado do Ceará

Aos(as) Senhores(as) Notários(as) e Registradores(as) do Estado do Ceará

Assunto: Comunicação de suposta falsificação de documento

Excelentíssimos(as) Senhores,

Com os cumprimentos de estilo, venho por meio deste, COMUNICAR ao público em geral e às autoridades interessadas, especialmente aos(às) Corregedores(as) Gerais de Justiça dos Estados da Federação, aos(às) Excelentíssimos(as) Senhores(as) Juizes(as) Corregedores(as) Permanentes do Estado do Ceará, bem como aos(às) Senhores(as) Notários(as) e Registradores(as) das Serventias Extrajudiciais do Estado do Ceará, o inteiro teor da Decisão, de Id. 4364015, que segue anexa, oriundo da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Ceará, no qual trata acerca de possível fraude em reconhecimento de firma em documento de transferência de veículo, reportada pelo Cartório do 1º Ofício de Itapajé/CE.

Atenciosamente,

Desembargadora Maria Edna Martins

Corregedora-Geral da Justiça do Ceará

Avenida General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza CE, 60822-325, Brasil, 85 3108

1573, cgj.extrajudicial@tjce.jus.br



COM INFORMAÇÃO Nº737 2024





Informação nº737/2024 – COCEX/CGJCE

Referência: 0000494-56.2024.2.00.0806

Processo no JCP: 8500032-18.2024.8.06.0100

Assunto: Procedimento Administrativo – Suposta Fraude/ Cartório do 1º Ofício de Itapajé.

Retornam os autos que se trata de Ofício nº011/2024, oriundo do Cartório do 1º Ofício de Itapajé, por meio do qual comunica a esta Corregedoria acerca de fraude em reconhecimento de firma em documento de transferência de veículo supostamente expedida por aquela serventia.

Nota-se no ID 4285778 Despacho Ofício nº01/2024-C570VCIV001 do Juízo Corregedor Permanente, dando conhecimento a esta Casa Censora da Sentença conclusiva. No entanto, sem a certidão de trânsito em julgado.

Por fim, verifica-se no ID 4364015, Decisão da Exma Corregedora Geral de Justiça, determinando a notificação ao Juízo Corregedor Permanente da Comarca de Itapajé, para proceder o envio da certidão de trânsito da Decisão Conclusiva de arquivamento do Processo nº8500032-18.2024.8.06.0100, bem como seja expedido Ofício Circular a todas as serventias extrajudiciais e aos Juízes Corregedores Permanentes do Estado do Ceará, via PEX, e a todas as Corregedorias Gerais da Federação, comunicando o fato narrado no expediente inicial(ID 4015115).

Nesse sentido, calha informar que foram realizadas as análises e consultas de estilo, efetivando-se os necessários registros/atualizações no “SPCi”, em 24/05/2024. Ilustra-se:



B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
Nº F. AECOR	Nº CPA ACOMPANHAMENTO NA CCM (2024)	Nº DO PROCESSO N.º DA COMARCA	COMARCA / SEDE DO CARTÓRIO	NOME DA UNIDADE EXTRAJUDICIAL DA COMARCA	RESPONSÁVEL PELA SERVIÇA	MOTIVO FATO ASSUNTO DA ALEGAÇÃO	INFORME DO PROCESSO ATUAL	FASE DO PROCESSO DE APLICAÇÃO - CP	PENALIDADE	PRESTIÇO ATUALIZADO EM (CONTROLE INTERNO)	REALIZADO POR (CONTROLE INTERNO)
000494-58.2024.2.00.0808		8500032-18.2024.8.06.0100	ITAPAJÉ	CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO	MARIA ZÉLIA MOTA	SUPOSTA FRAUDE DE DOCUMENTOS	RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR	3. DECISÃO SEM PENALIDADE		24/05/2024	Sandra Argélia

Feitas as devidas explicações, esta Casa Censora sugere que, em atendimento a Decisão acima mencionada (ID 4364015), seja enviado ofício ao Juízo Corregedor Permanente da Comarca de Itapajé com fins de enviar certidão de trânsito da Decisão Conclusiva de arquivamento do Processo nº8500032-18.2024.8.06.0100, bem como expedir Ofício Circular a todas as serventias extrajudiciais e aos Juízes Corregedores Permanentes do Estado do Ceará, via PEX, e a todas as Corregedorias Gerais da Federação, comunicando o fato narrado no expediente inicial(ID 4015115).

Diante do exposto, registra-se que é direcionamento da remessa dos autos à Gerência de Correição e Apoio as Unidades Extrajudiciais (GCAUE), para adoção das providências que melhor entender necessárias ao andamento processual, conforme Portaria nº00008/2024, artigo 4º.

É o que se cumpre a Informar.

Fortaleza, data da assinatura digital.

Sandra Argélia Pinto Alves
Técnica Judiciária



Corregedoria Geral da Justiça
GABINETE DA CORREGEDORA

Processo nº 0000494-56.2024.2.00.0806

Classe: Processo Administrativo

Assunto: Comunicação de fraude

Interessado: Cartório do 1º Ofício de Itapajé/CE e Juízo Corregedor Permanente da Comarca de Itapajé/CE

DECISÃO

Retornam os autos com o Despacho/Ofício nº 1/2024-C570VCIV001 (ID 4285778), oriundo do Juízo Corregedor Permanente da Comarca de Itapajé, comunicando acerca da decisão proferida nos autos do CPA 8500032-18.2024.8.06.0100, na qual deliberou-se pelo arquivamento do feito. A magistrada determinou ainda o encaminhamento dos documentos para o Ministério Público Estadual para fins de eventual apuração criminal, a expedição de ofício à Delegacia Municipal de Itapajé solicitando informações acerca da eventual instauração de inquérito policial e o encaminhamento a esta Corregedoria para conhecimento e análise da pertinência sobre a medida de publicização dos fatos narrados.

No entanto, não houve a juntada da certidão de trânsito em julgado naqueles autos, tampouco foi feito o seu envio a esta Casa Censora.

Diante do exposto, **determino** a notificação do Juízo Corregedor Permanente da Comarca de Itapajé, para que, no prazo de **30 (trinta) dias**, proceda ao envio da certidão de trânsito em julgado do processo nº 8500032-18.2024.8.06.0100, documento necessário para a devida realização de registros internos por esta Casa Censora, bem como para a finalização regular do trâmite do presente procedimento.

Recebidas as informações solicitadas, **encaminhem-se** os autos à Coordenadoria de Controle das Unidades Extrajudiciais (COCEX) para anotações e demais providências de estilo.

Ademais, em razão das circunstâncias evidenciadas, **determino** que seja expedido Ofício Circular a todas as serventias extrajudiciais e aos Juízes Corregedores Permanentes do Estado do Ceará, via PEX, bem como a todas as Corregedorias Gerais da Federação, comunicando o fato narrado no expediente inicial.

Empós, **arquivem-se** os autos.

Expedientes necessários.

Fortaleza, data da assinatura eletrônica.

DESEMBARGADORA MARIA EDNA MARTINS

Corregedora Geral da Justiça

CGJ10/02



Assinado eletronicamente por: MARIA EDNA MARTINS - 20/05/2024 11:21:28

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2405201121284000000004096552>

Número do documento: 2405201121284000000004096552

Aos 16 dias de maio do ano de 2024, faço estes autos conclusos à Excelentíssima Senhora Corregedora-Geral da Justiça, Desembargadora MARIA EDNA MARTINS.



Manifestação anexa.



Assinado eletronicamente por: GABRIELA CARVALHO AZZI - 07/05/2024 19:10:21

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24050719102127600000004045116>

Número do documento: 24050719102127600000004045116



**PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DO CEARÁ**

1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAPAJÉ/CE

Av. Raimundo Azauri Bastos, S/N, BR 222, KM 122, Ferros - CEP 62600-000, Fone: 85, Itapajé-CE – E-mail:itapaje.1civel@tjce.jus.br

PA nº 0000494-56.2024.2.00.0806
Classe: Processo Administrativo
Assunto: Comunicação de Fraude
Interessado: Cartório do 1º Ofício de Itapajé/CE

**Excelentíssima Senhora Desembargadora Corregedora Geral de Justiça
Desembargadora Maria Edna Martins,**

Venho, respeitosamente, dirigir-me a Vossa Excelência em atenção ao despacho oriundo da Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, o qual determinou a manifestação desta magistrada, no prazo de 15 (quinze) dias, nos autos do Processo Administrativo nº 0000494-56.2024.2.00.0806. Passo a prestar as seguintes informações.

1. Da tempestividade

Conforme registrado no sistema PjeCor, foi expedida a intimação eletrônica no dia 10/04/2024 às 12:54. A data limite prevista para ciência é 07/05/2024, às 23:59. Assim, a presente manifestação é tempestiva.

2. Do mérito

Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado em razão do Ofício 011/2024, oriundo do Cartório do 1º Ofício de Itapajé/CE, que comunicou a esta ilustre Casa Censora acerca de fraude em



reconhecimento de firma em documento de transferência de veículo supostamente expedida por aquela serventia.

Informo que foi instaurado o CPA 8500032-18.2024.8.06.0100 para apuração dos fatos. Destaca-se que já foram determinadas as seguintes medidas: 1) encaminhamento dos documentos para o Ministério Público Estadual para fins de eventual apuração criminal, 2) Expedição de ofício à Delegacia Municipal de Itapajé, solicitando informações acerca da eventual instauração de inquérito policial e 3) encaminhamento a esta Corregedoria para conhecimento e análise da pertinência sobre a medida de publicização dos fatos narrados.

Coloco-me à disposição para mais esclarecimentos. Sendo o que me cabia informar, aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e consideração, colocando-me à disposição para novas informações.

Respeitosamente,

Itapajé/CE, 07 de maio de 2024

Gabriela Carvalho Azzi
Juíza Substituta

Titular da 1ª Vara Cível da Comarca de Itapajé e das Comarcas Agregadas de Irauçuba e Tejuçuoca





CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

Requerente: 1ª Vara Cível da Comarca de Itapajé

Assunto: Despacho/Ofício nº 1/2024 - Informa atuação de CPA nº 8500032-18.2024.8.06.0100

INFORMAÇÃO

Trata-se de juntada de documento da 1ª Vara Cível da Comarca de Itapajé, onde encaminha Ofício informando que foi atuado Procedimento Administrativo sob o nº 8500032-18.2024.8.06.0100 para apuração e providências cabíveis.

Fortaleza, 02 de maio de 2024

PROTOCOLOCO CORREGEDORIA - CGJ-CE.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80620248020151

Nome original: OFÍCIO-DESPACHO CORREGEDORIA CPA 8500032-18 2024.pdf

Data: 30/04/2024 21:43:38

Remetente:

Thaynnan Lima do Nascimento

Comarca de Itapajé - 1ª Vara Cível

TJCE

Documento: assinado.

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Informação de abertura de processo no SAJADM-CPA N.º 8500032-18.2024.8.06.0100, acerca da comunicação de falsificação de documento recebida por esta Comarca, oriunda da Tabela Substituta Caroline Gomes Mota, oficial do Cartório Zélia Mota.





**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAPAJÉ**

Av. Raimundo Azauri Bastos, S/N, BR 222, KM 122, Ferros - CEP 62600-000, Itapajé-CE, E-mail: itapaje.2civel@tjce.jus.br

Despacho/Ofício n.º: 1/2024-C570VCIV001

Em, 30 de Abril de 2024.

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Corregedor(a)

Assunto: Informa autuação de Procedimento SAJADM-CPA n.º 8500032-18.2024.8.06.0100.

Excelentíssimo (a) Senhor(a),

Venho a presença de Vossa Excelência informar que foi autuado o Procedimento por esta Juíza Corregedora Permanente sob o número 8500032-18.2024.8.06.0100 para apuração, bem como foram tomadas todas as providências cabíveis.

Sendo o que se tem a apresentar neste momento, subscrevo-me com votos de estima e elevada consideração.

Respeitosamente,

GABRIELA
CARVALHO
AZZI:10183
390784

Assinado de forma
digital por GABRIELA
CARVALHO
AZZI:10183390784
Dados: 2024.04.30
21:16:33 -03'00"

**Gabriela Carvalho Azzi
Juíza Substituta**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80620248020152

Nome original: SENTENÇA CPA CARTORIO ZÉLIA MOTA 8500032-18.2024.8.06.0100.pdf

Data: 30/04/2024 21:43:38

Remetente:

Thaynnan Lima do Nascimento

Comarca de Itapajé - 1ª Vara Cível

TJCE

Documento: assinado.

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Informação de abertura de processo no SAJADM-CPA N.º 8500032-18.2024.8.06.0100, acerca da comunicação de falsificação de documento recebida por esta Comarca, oriunda da Tabela Substituta Caroline Gomes Mota, oficial do Cartório Zélia Mota.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Itapajé

1ª Vara Cível da Comarca de Itapajé

Av. Raimundo Azauri Bastos, S/N, BR 222, KM 122, Ferros - CEP 62600-000, Fone: 85, Itapajé-CE - E-mail: tjce@tjce.jus.br

SENTENÇA

Processo n.º: **8500032-18.2024.8.06.0100**
Classe: **Procedimento Administrativo de Notícia Fato**
Informante: **Cartório do 1º Ofício de Itapajé/CE – Zélia Mota**

Recebidos nesta data.

Trata-se de comunicado de falsificação de documento, recebido através do malote digital, sobre o código de rastreabilidade n° 80620247869950, acompanhando do documento supostamente falsificado código de rastreabilidade n°80620247869952 e do boletim de ocorrência, cujo código de rastreabilidade é n° 80620247869951, enviados pela tabeliã substituta, Caroline Gomes Mota.

Consta a informação da falsificação através do ofício 010/2024, acompanhado pelo boletim de ocorrência e pelo documento apresentado ao Cartório de Boituva-SP.

Compulsando detidamente os autos, verifica-se que o fato se traduz em possível prática de crime de falsidade ideológica, o que enseja apuração na esfera judicial, sendo pertinentes as providências de remessa dos autos ao Ministério Público para os fins penais e informação, através de ofício à Corregedoria geral de Justiça para conhecimento e para, caso entenda pertinente, determinar a publicização dos atos, demais Comarcas do Estado e de outras unidades da federação.

Diante dos fatos expostos, determino:

1. Encaminhamento dos referidos documentos ao Ministério Público Estadual, para apuração criminal.
2. A expedição de ofício à Delegacia Municipal de Itapajé/CE, solicitando informações acerca da instauração de inquérito policial.
3. Oficie-se à Corregedoria Geral de Justiça para conhecimento e para análise da pertinência sobre a medida de publicização dos atos relativos aos fatos narrados no presente procedimento, demais Comarcas do Estado e de outras unidades da federação.
4. Cumpridas as determinações, não havendo mais o que tratar na esfera administrativa, arquivem-se os autos com a devida baixa na estatística.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Itapajé

1ª Vara Cível da Comarca de Itapajé

Av. Raimundo Azauri Bastos, S/N, BR 222, KM 122, Ferros - CEP 62600-000, Fone: 85, Itapajé-CE - E-mail: tjce@tjce.jus.br

Cópia da presente decisão servirá como ofício/mandado.

Ciência ao Ministério Público.

Itapajé/CE, 30 de abril de 2024.

GABRIELA
CARVALHO
AZZI:101833907
84

Assinado de forma
digital por GABRIELA
CARVALHO
AZZI:10183390784
Dados: 2024.04.30
16:37:14 -03'00'

GABRIELA CARVALHO AZZI

Juíza Substituta



REC. DE LEITURA DECISÃO ID.4032285





Poder Judiciário Malote Digital

Impresso em: 18/03/2024 às 09:37

RECIBO DE LEITURA

Código de rastreabilidade: 80620247916798**Documento:** DECISÃO ID 4032285 PROC 0000494-56.2024.2.00.0806.pdf**Remetente:** Corregedoria - Diretoria (Jamil Sousa Vasconcelos)**Destinatário:** Comarca de Itapajé - 1ª Vara Cível (TJCE)**Lido Por:** Thaynnan Lima do Nascimento**Data de Envio:** 15/03/2024 11:48:25**Data Leitura:** 18/03/2024 08:20:37**Assunto:** DECISÃO ID 4032285 PROCESSO 0000494-56.2024.2.00.0806.

Imprimir



RECIBO DE ENVIO VIA MALOTE DE DECISÃO ID 4032285.



Assinado eletronicamente por: JAMIL SOUSA VASCONCELOS - 15/03/2024 11:58:35

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24031511583527600000003822805>

Número do documento: 24031511583527600000003822805

*Poder Judiciário***Malote Digital**

Impresso em: 15/03/2024 às 11:50

RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO**Código de rastreabilidade:** 80620247916798**Documento:** DECISÃO ID 4032285 PROC 0000494-56.2024.2.00.0806.pdf**Remetente:** Corregedoria - Diretoria (JAMIL SOUSA VASCONCELOS)**Destinatário:** Comarca de Itapajé - 1ª Vara Cível (TJCE)**Data de Envio:** 15/03/2024 11:48:25**Assunto:** DECISÃO ID 4032285 PROCESSO 0000494-56.2024.2.00.0806.**Imprimir**

TJCE
Tribunal de Justiça
do Estado do Ceará

Corregedoria Geral da Justiça
GABINETE DA CORREGEDORA

Processo nº 0000494-56.2024.2.00.0806

Classe: Processo Administrativo

Assunto: Comunicação de fraude

Interessado: Cartório do 1º Ofício de Itapajé/CE

DECISÃO

Trata-se de Ofício nº 011/2024 (ID 4015115), oriundo do Cartório do 1º Ofício de Itapajé, por meio do qual comunica a esta Corregedoria acerca de fraude em reconhecimento de firma em documento de transferência de veículo supostamente expedida por aquela serventia.

Ante a análise dos autos, verifica-se que se trata de pleito de providência capaz de desencadear apuração de responsabilidade do delegatário de serventia extrajudicial. Nesse caso, a competência é da Corregedoria Permanente da Comarca.

Sobre o assunto, a Consolidação Normativa Notarial e Registral do Estado do Ceará (Provimento nº 04/2023) disciplina o seguinte:

Art. 80. Havendo notícia sobre o descumprimento de dever ou de obrigação de fazer, de falta disciplinar, de má conduta, de prática irregular ou criminosa cometida por responsável por serventia extrajudicial, o Juiz Corregedor Permanente deverá apurar através do devido processo legal, aplicando as sanções de sua alçada, ou encaminhando o caso à autoridade competente.

Art. 81. Os pedidos de providências, as apurações preliminares, as sindicâncias e os processos administrativos relativos aos serviços notariais e de registro tramitarão perante os Juízes Corregedores Permanentes a que os responsáveis pelos serviços notariais e de registros estiverem subordinados.

No mesmo sentido, o artigo 105, inciso VI, da Lei Estadual nº 16.397/2017 (Código de Organização Judiciária do Estado do Ceará), estabelece que compete ao Juiz Diretor do Foro, na condição de Corregedor Permanente, “decidir reclamações e aplicar, quando cabíveis, sanções disciplinares por atos praticados por servidores de Justiça, notários, oficiais de registro e juízes de paz”.

Por sua vez, os artigos 75 e 139, §1º do Regimento Interno da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Ceará (Resolução do Tribunal de Justiça nº 03/2020), estabelecem respectivamente que “A competência para fiscalização administrativa dos Serviços Notariais e de Registro é do Juiz Diretor do Foro, na qualidade de Corregedor Permanente, sem prejuízo das atribuições do Corregedor-Geral da Justiça”, e “A reclamação disciplinar iniciada na Corregedoria-Geral será recebida, anotada e encaminhada ao Juiz Diretor do Foro, na qualidade de Corregedor Permanente, para apuração”.

Ante o exposto, **encaminhe-se** cópia das peças destes autos ao Juízo Corregedor Permanente da Comarca de Itapajé, a quem caberá autuar procedimento no SAJADM-CPA e proceder à apuração os fatos, advertindo-o de que no **prazo de 15 (quinze) dias** deverá informar a esta Corregedoria as providências adotadas, indicando o número do processo autuado.



À Gerência Administrativa para providências.
Fortaleza, data da assinatura eletrônica.

DESEMBARGADORA MARIA EDNA MARTINS
Corregedora Geral da Justiça

CGJ10/02





CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

Requerente: Cartório 1º Ofício Registro Civil da Comarca de Itapajé.

Assunto: Ofício nº 011/2024 - Comunicação suposta fraude.

INFORMAÇÃO

Trata-se de ofício informando suposta fraude em reconhecimento de firma em documento de transferência de veículo em nome de Camila de Alcantara Camargo.

Informo, para os devidos fins que este Protocolo consultou os sistemas PJeCOR, SAJADM e não localizou/identificou ação com as partes mencionada acerca da matéria em questão.

Aos 04 dias de março de 2024, faço remessa dos autos para análise e providências necessárias ao Gabinete da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Ceará.

PROTOCOLO CGJ/TJCE





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80620247869893

Nome original: CGJ comunicando a falsificação.pdf

Data: 26/02/2024 15:18:09

Remetente:

Caroline Gomes Mota

Itapajé - Cartório 1º Ofício Registro Civil

TJCE

Documento: não assinado.

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Comunicado art. 51m inciso XIV, Prov. 04 2023



Assinado eletronicamente por: CARLA MARIA DA SILVA FORTUNA - 04/03/2024 16:29:23

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24030416292337000000003768926>

Número do documento: 24030416292337000000003768926



CARTÓRIO ZÉLIA MOTA 1º OFÍCIO DE ITAPAJÉ

CNPJ/MF 06579593000179
Itapajé - CE - 1º OFÍCIO
MARIA ZÉLIA MOTA
Tabeliã e Registradora

CAROLINE GOMES MOTA
Substituta

RUA FELIPE SAMPAIO, 208, CENTRO - Itapajé-Ceará - Fone: (85) 992112723 / E-mail: cartoriozeliamota@gmail.com

Ofício nº 011/2024

Itapajé —Ceará, 26 de fevereiro de 2024.

Exmo(a). Sr(a). Dr(a).,

Cartório do 1º Ofício de Itapajé — Ceará, inscrito no CNPJ 06.579.593/0001-79, sito na Rua Felipe Sampaio, nº 208, salas 11 e 12, Centro, Itapajé — Ceará, neste ato representado por sua Tabeliã Substituta, Caroline Gomes Mota. brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 496.682.003- 06, vem, por meio deste, expor o seguinte:-

1 —QUE recebeu um telefonema do Cartório de Boituva — SP solicitando confirmação de reconhecimento de firma em documento de transferência de veículo;

2 — QUE foi solicitado o envio da imagem do documento acima citado (em anexo) e constatado que o reconhecimento de firma não foi realizado por esta Serventia;

3 — QUE na Autorização para Transferência de Veículo consta etiqueta e carimbos com os dados deste Cartório, mas não coincidem com os aqui utilizados;

4 — Que foi consultado, via whatas app, o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará a respeito do selo de autenticidade apostado na mencionada Autorização para Transferência de Veículo e foi informado que o selo não foi emitido pelo TJ/CE.

5 — QUE a Tabeliã Substituta, Caroline Gomes Mota, acima qualificada, se dirigiu à Delegacia de Polícia desta cidade de Itapajé — Ceará e fez um Boletim de Ocorrência.

Diante do exposto, comunico o fato acima, conforme o inciso XIV, do art. 51, do Provimento 04/2023, da CGJ/Ceará.

Itapajé — Ceará, 26/02/2024.

CAROLINE GOMES
MOTA:49668200306

Assinado de forma digital por CAROLINE
GOMES MOTA:49668200306
Dados: 2024.02.26 15:02:24 -03'00'

Caroline Gomes Mota

Exmo(a). Sr(a). Dr(a).
Corregedoria Geral de Justiça
Estado do Ceará





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80620247869894

Nome original: Documento de transferencia.pdf

Data: 26/02/2024 15:18:09

Remetente:

Caroline Gomes Mota

Itapajé - Cartório 1º Ofício Registro Civil

TJCE

Documento: não assinado.

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Comunicado art. 51m inciso XIV, Prov. 04 2023



Assinado eletronicamente por: CARLA MARIA DA SILVA FORTUNA - 04/03/2024 16:29:23

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24030416292337000000003768926>

Número do documento: 24030416292337000000003768926

AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE VEÍCULO ATPV
AUTORIZO O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN,
TRANSFERIR O REGISTRO DESTE VEÍCULO, PARA:

VALOR-R\$ 16.000,00

NOME DO COMPRADOR Carla Maria da Silva Porto

RG. 29 053 411-9 CPF/CNPJ 29 979.096-09

ENDEREÇO Rua Guilhermelino Primo 11-7

13011-000 CEP: 19.550-053

LOCAL E DATA ITAPAJÉ 13/03/2020



Camila Camargo

ASSINATURADO PROPRIETÁRIO (VENDEDOR)

a) O vendedor tem a obrigação legal de comunicar a venda do veículo ao DETRAN no prazo máximo de 30 dias, sob pena de ter que se responsabilizar solidariamente pelas penalidades impostas e suas reincidências até a data da comunicação (Lei Federal nº 9.503 - Art. 134 - Código de Trânsito Brasileiro-CTB).
b) O adquirente terá prazo máximo de 30(trinta) dias, contados da data da aquisição para providenciar a transferência do veículo para o seu nome, sob pena de incorrer em infração de trânsito (Art. 233 do CTB).
c) É obrigatório o reconhecimento de firmas do adquirente e do vendedor, exclusivamente na modalidade por AUTENTICIDADE.

DE ACORDO: _____ ASSINATURADO COMPRADOR

1º TABELIONATO DE NOTAS - OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E ANEXOS
 AVENIDA TICO GOMES - N° 57 - CENTRO - ITAPAJÉ - CE - CEP: 63600-000 - FONE: (85) 3346-0157

Reconheço por AUTENTICIDADE, apostas nesse documento a(s)
 firmas de: CAMILA DE ALCANTARÁ CAMARGO do que dou fé.

Itapajé, 13 de Outubro de 2020 Em TEST. _____ da verificação.

MARIA ZÉLIA MOTA - TITULAR
 CAROLINE GOMES MOTA-ESC. AUTORIZADO. Uni.: 17,18 - Total: R\$ 17,18

** VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE **



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - CE Nº 014329882894
10061752660
CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO 014329882894

CIRDD VIA 01 COD. RENAVAM 930136152 RNTTC 0000000000

NOME/ENDEREÇO
CAMILA DE ALCANTARA CAMARGO
RUA SALVADOR CORREIA DE SA, 01
- SAPIRANGA
60833183 - FORTALEZA/CE

CPF/CNPJ 02674883359 PLACA HYL0744

NOME ANTERIOR
HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO

PLACA ANT/UF *****/CE CHASSI 9BGR48W08B141308

ESPECIE TIPO PAS/AUTOMOVEL/NAO APLIC- COMBUSTIVEL GAS/ALC/GNY

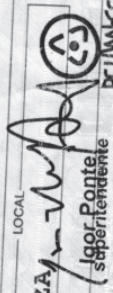
MARCA/MODELO GM/ASTRA HB 4P ADVANTAGE ANO FAB. /ANO MOD. 2007/2008

CAP/OT/CIL 5P/121CV/2000CC CATEGORIA PARTIC COR PREDOMINANTE PRETA

OBSERVAÇÕES

MOTOR= R30008502
CIL:00394749; CSV:0036421182520

LOCAL FORTALEZA DATA 13/07/2018

Assinatura:  **Igor Ponte**
superintendente DC/INWCC 1054/1054



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80620247869895

Nome original: Boletim de ocorrencia bo.pdf

Data: 26/02/2024 15:18:09

Remetente:

Caroline Gomes Mota

Itapajé - Cartório 1º Ofício Registro Civil

TJCE

Documento: não assinado.

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Comunicado art. 51m inciso XIV, Prov. 04 2023



Assinado eletronicamente por: CARLA MARIA DA SILVA FORTUNA - 04/03/2024 16:29:23

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24030416292337000000003768926>

Número do documento: 24030416292337000000003768926



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA MUNICIPAL DE ITAPEJE
Impresso nº 2024167121



BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº 465 - 165 / 2024

Dados da Ocorrência

Natureza do Fato: **ESTELIONATO**
Data / Hora da Comunicação: **01/02/2024 10:14:45**
Data / Hora da Ocorrência: **30/01/2024 13:00:00**
Endereço da Ocorrência: **ITAPEJE/CE**
Ponto de Referência:

Noticiante(s)

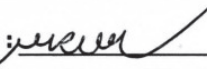
Nome: **CAROLINE GOMES MOTA**
Nascimento: **17/04/1973** CPF: **496.682.003-06**
RG: **2004015152115** Órgão Emissor: **SSPDS** UF: **CE**
Identidade de Gênero: **MULHER CIS** Orientação Sexual: **HETEROSSEXUAL**
Filiação: **MARIA ZÉLIA MOTA**
FRANCISCO SILVA MOTA
Endereço: **RUA RUA 02 DE FEVEREIRO, 272**
Bairro: **CENTRO** CEP: **62.600-000**
Município: **ITAPEJE/CE**
País: **BRASIL** Telefone: **(85) 3346-2653**
Email: **motacaroline@hotmail.com**

Histórico

QUE recebeu um telefona em seu celular, de nº 85 994211472, de uma pessoa afirmando ser do Cartório de Boituva à SP desejando confirmar um reconhecimento de firma em um documento de transferência de veículo: QUE foi solicitado que fosse enviada uma imagem do documento a ser confirmado: QUE ao ver a imagem se constatou que assinatura não confere com a assinatura usada por Caroline Gomes Mota e que a etiqueta e os carimbos não são os utilizados pelo Cartório do 1º Ofício de Itapajé à Ceará; QUE entrou em contato com o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará indagando sobre o selo apostado no documento e lá informaram que esse selo não foi emitido pelo mesmo. Caroline Gomes Mota, nascida aos: 17/04/1973, natural de Itapajé-CE, CPF 496.682.003-06, C.I. 2004015152115 SSPDS/CE expedida em 05/08/2020, residente na rua 2 de Fevereiro, 272, Centro, Itapaje-CE. Que registra o presente boletim de ocorrência a fim de se resguardar. E nada mais disse.

Obs: As informações contidas neste Boletim de Ocorrência são de inteira responsabilidade da noticiante, a qual é ciente que a comunicação de crime não ocorrido ou fato inexistente é crime punível na forma da lei (Art. 339 e 340, CP).

UNIDADE ADMINISTRATIVA DESTINO: DELEGACIA MUNICIPAL DE ITAPEJE

RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: 

DELEGACIA MUNICIPAL DE ITAPEJE

Consolidado em: 01/02/2024 10:19:24

Pág. 1 de 2

Impresso em: 01/02/2024 10:19:24





GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA MUNICIPAL DE ITAPEAJE
Impresso nº 2024167121



BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº 465 - 165 / 2024

METUSALEM ROCHA BRANDÃO - MAT.: 133963-1-0

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO:

[Handwritten signature]

VISTO DO(A) DELEGADO(A):

PEDRO VICTOR SANTOS DE OLIVEIRA - MAT.: 79111244

Nome: CAROLINE GOMES MOTA
Nascimento: 17/04/1973 CPF: 498.682.003-06
RG: 20040151215
Identidade de Gênero: MULHER CIS
Filiação: MARIA ZELIA MOTA
FRANCISCO SILVA MOTA
Endereço: RUA RUA 02 DE FEVEREIRO, 272
Bairro: CENTRO
Município: ITAPEAJE
Pais: BRASIL
Email: mofacarine@hotmail.com
Telefone: (85) 3348-2653
Cep: 62.600-000

Histórico

QUE recebeu um telefonema em seu celular, de nº 85 994211475, de uma pessoa afirmando ser do Cartório de Registro de Imóveis de Itapeaje, Ceará, e que estava enviando uma imagem de um documento de transferência de veículo. QUE ao verificar a imagem se constatou que a assinatura não conferia com a assinatura usada por Caroline Gomes Mota e que a estufa e os campos não são os utilizados pelo Cartório de Registro de Imóveis de Itapeaje, Ceará. QUE entrou em contato com o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, informando sobre o caso e solicitando a emissão de uma certidão de autenticidade. QUE não foi emitida pelo mesmo. Caroline Gomes Mota, nascida em 17/04/1973, natural de Itapeaje-CE, CPF 498.682.003-06, C.I. 20040151215 SSP/CE, expedida em 02/08/2020, residente na rua 2 de fevereiro, 272, Centro, Itapeaje-CE. QUE registra o presente boletim de ocorrência a fim de se resguardar. E nada mais disse.

Obs: As informações contidas neste Boletim de Ocorrência são de inteira responsabilidade da noticiante, a qual é cliente que a comunicação de crime não ocorre ou fato inexistente é crime punível na forma da lei (Art. 339 e 340, CP).

DELEGACIA MUNICIPAL DE ITAPEAJE

Consolidado em: 01/02/2024 10:19:24

Pág. 2 de 2

Impresso em: 01/02/2024 10:19:24

